



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.687, DE 30 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 62,12% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Heitor Müller.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Montenegro.*
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 62,12% (sessenta e dois vírgula doze por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Heitor Müller, numa extensão de 160,00m, no trecho compreendido da rua Jacob Renner até o seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de
julho de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES